

PROJETO DE LEI No. 23/2022 de 29 de junho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de
Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar e remanejamento de despesa no valor total de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do exercício de 2022 conforme as seguintes aberturas de crédito:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
28.843.0003. 2.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada.

Modalidade de Aplicação: 46900000 (amortização da dívida)

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 500.000,00.

Art. 3º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 2º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.

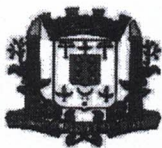
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
28.843.0003. 2.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada.

Modalidade de Aplicação: 32900000 (juros da dívida contratada)

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 500.000,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 5º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

28.843.0003. 2.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada.

Modalidade de Aplicação: 46910000 (amortização da dívida intra orçamentária)

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.300.000,00.

Art. 7º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 6º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

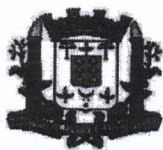
28.843.0003. 2.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada.

Modalidade de Aplicação: 32910000 (juros da dívida contratada intra orçamentária)

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 200.000,00.

Art. 9º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 8º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.



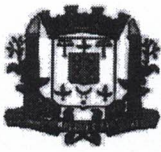
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de junho de 2022

A handwritten signature in blue ink, belonging to Adilson Lisczkovski, is positioned above the printed name. The signature is stylized and cursive.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, excesso e/ou provável excesso de arrecadação para suprir dotações deficitárias, destinadas a efetuar o empenhamento de Despesas com amortização da dívida contratada junto a governos, instituições bancárias e junto ao Fundo Municipal da Previdência. Salientamos que tais alterações orçamentárias se fazem necessárias para adequação da LOA do exercício corrente, haja visto que essa foi a primeira Lei planejada pela atual administração e necessita de ajustes conforme as necessidades vão se apresentando, os valores não foram previstos da maneira correta, tampouco no elemento de despesa correta, como é o caso dos elementos 4691000000 e 3291000000, que tratam das despesas de amortização e pagamento de juros intra orçamentárias, ou seja, de órgãos municipais que utilizam a mesma Lei Orçamentária.

Salientamos a Vossas Senhorias, que a suplementação ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada, bem como o bom andamento dos Serviços Públicos.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal